

LEI MUNICIPAL N.º 1462/2004

“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A EFETUAR GASTOS EM ATÉ R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA FEMATE”.

OLMIR ROSSI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar gastos em até R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) para locação de stand com a participação do Município de Ilópolis na FEMATE – Festa do Mate que acontece na cidade de Arvorezinha nos dias 24 a 27 de junho de 2004.

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas por dotações orçamentárias próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 23 de junho de 2004.

Olmir Rossi

Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini
Secretário de Administração